

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**LAUDO TÉCNICO 18/2015**

1. **REFERÊNCIA:** Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº MPMG 0024.14.007450-1
2. **OBJETO:** Retábulo ou altar-mor e escultura de Nossa Senhora do Rosário da Capela de Nossa Senhora do Rosário.
3. **OBJETIVO:** Averiguar se a execução do restauro do altar e da imagem de Nossa Senhora do Rosário no município de Betim foi realizada **conforme proposta e cronograma** da empresa contratada pela FUNARBE, Grupo Oficina de Restauro Ltda.
4. **LOCALIZAÇÃO DO BEM CULTURAL:** Praça Nossa Senhora do Rosário, Centro, Betim-MG.



Figura 1 – No mapa verifica-se a localização de Betim no mapa de Minas Gerais.

Fonte: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Betim#mediaviewer/File:MinasGerais\\_Municip\\_Betim.svg](http://pt.wikipedia.org/wiki/Betim#mediaviewer/File:MinasGerais_Municip_Betim.svg)  
acesso em 27 de janeiro de 2015.

**5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

A Igreja de Nossa Senhora do Rosário encontra-se implantada na Praça de mesma denominação. As ruas Sebastião Alves do Vale, Rosário, AV. Benjamin Batista Borges e Av. Gabriel Passos dão acesso ao templo.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 2 – A imagem aérea apresentada nesta tabela data de junho de 2009. Fonte: <https://maps.google.com.br/maps?t=h&ll=-19.967434,-44.2003849&spn=0.0015918,0.0022581&q=Av.+Gov.+Valadares,+115+-+Centro,+Betim+-+MG,+32600-216&output=classic&dg=ntvb> acesso em 11 de maio de 2015.

A Igreja de Nossa Senhora do Rosário é tida como a mais antiga de Betim, sendo descrita em seu Dossiê de tombamento como “[...] um dos únicos exemplares da arquitetura do século XIX em Betim”. Segundo se afirmou em Dossiê “[...] embora haja registros de pedidos de sua ereção, por parte da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, desde o início daquele século, vai ser apenas em 1894 que suas obras são iniciadas”. Foi sustentado que essa demora provavelmente se deveu “[...] à pobreza da Irmandade responsável pela construção”. As obras terminam apenas em 1897, nesta data se celebravam os atos religiosos no templo<sup>1</sup>.

Também é relatado no Dossiê de tombamento que o templo esteve ameaçado de ser destruído, mas em função de uma mobilização da comunidade, principalmente dos

<sup>1</sup> O Dossiê foi disponibilizado pela FUNARBE no site da Prefeitura de Betim: [http://www.betim.mg.gov.br/patrimoniocultural/bens\\_tombados\\_e\\_inventariados/](http://www.betim.mg.gov.br/patrimoniocultural/bens_tombados_e_inventariados/) acesso em 11 de maio de 2015.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

congadeiros, a demolição foi impedida. Segundo foi informado a este setor técnico pelo historiador Charles Morais de Lima – Diretor de Planejamento e Pesquisa do Setor de Patrimônio Cultural, **a capela foi cedida pela paróquia ao município.**

A Capela de Nossa Senhora de Rosário foi tombada pelo município no ano de 1998. O Dossiê foi apresentado ao IEPHA, para fins de pontuação no ICMS Cultural, nos exercícios de 1999 a 2001, tendo sido aceito no exercício de 2001. Dessa forma, **o valor cultural da igreja foi reconhecido pelo município de Betim.**

Acerca deste templo, aportou nesta Promotoria de Justiça, na data de 16 de junho de 2014, o ofício nº 868/2014, informando que tramita na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim, o Inquérito Civil nº MPMG – 0027.14.000601-9, instaurado para aferir notícia de suposto desvio de dinheiro destinado à restauração do altar e da escultura de Nossa Senhora do Rosário, oriundos do templo religioso de mesma invocação da peça. Solicitou-se apoio desta Promotoria, no sentido de verificar se a restauração do retábulo e da escultura foi realizado, **conforme proposta e cronograma** apresentados pela empresa contratada – Grupo Oficina de Restauro.

Em 23 de janeiro de 2015 o setor técnico desta Promotoria de Justiça realizou diligência de vistoria nos referidos bens culturais: Igreja e escultura de Nossa Senhora do Rosário. Na data de 26 de janeiro de 2015 solicitou-se à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim informações necessárias para dar andamento à elaboração do presente Laudo Técnico, tais quais: cópia digital do Laudo elaborado por técnica da CEAT, acerca da possibilidade de sobrepreço para a restauração do altar da Capela e de imagem de Nossa Senhora do Rosário (ofício de solicitação do trabalho - 867/2014). E cópia digital do documento requisitado, pela Promotoria de Justiça, ao Grupo Oficina de Restauro no que diz respeito à comprovação da execução dos serviços de restauro do retábulo e da escultura. Os documentos solicitados foram encaminhados pelo servidor Jacques Túlio Marques Arruda entre os dias 26 e 27 de janeiro de 2014.

No entanto, ainda outros documentos se fizeram necessários para a elaboração da análise solicitada. Sendo assim, esta Promotoria de Justiça remeteu o ofício nº 204/2015, datado de 09 de março de 2015, à Presidente da Fundação Artístico Cultural de Betim – FUNARBE, solicitando o encaminhamento da documentação final pertinente à restauração, em especial o relatório fotográfico completo, enviado pelo Grupo Oficina de Restauro, e os relatórios de visita às obras feitos pela FUNARBE. Esta documentação foi enviada na data de 27 de abril de 2015, por intermédio do ofício nº177/2015.

Após entrada desta documentação o setor técnico desta Promotoria de Justiça empreendeu análise complementar, a fim de concluir o trabalho iniciado em fevereiro do corrente ano.

#### **6. ANÁLISE TÉCNICA:**





### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em 07 de abril de 2006 foi celebrado o “Contrato de Prestação de serviços de restauro, que entre si fazem, de um lado, como ‘Contratante’, Fundação Artístico Cultural de Betim – FUNARBE e de outro lado, como ‘Contratada’, grupo Oficina de Restauro LTDA [...]”. Foi informado na cláusula I - 1.3 do documento que a contratação decorria do **Processo Administrativo nº 035/06 e da Dispensa de Licitação nº 020/06.**

Depreende-se da cláusula II, que era objeto do acordo a **contratação de empresa em regime de empreitada que forneceria mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do restauro do altar e da escultura de Nossa Senhora do Rosário.**

Afirmou-se, na cláusula III - 3.1 que os serviços contratados seriam prestados dentro do prazo de 140 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. E na cláusula IV que o valor do contrato era de R\$ 149.360,00. Calcula-se que 140 dias correspondem a mais ou menos 5 (cinco) meses, que seriam contados “[...] **a partir do recebimento da Ordem de Serviço**”. Verificou-se em documentação encaminhada pela empresa, para a Promotoria de Justiça de Betim, que a primeira Nota Fiscal de Serviços entregue pelo Grupo Oficina de Restauro à FUNARBE data de 24/05/2006. **Considerando os cinco meses previstos, a obra deveria ser finalizada em setembro.**

Na data de 29 de abril 2009, o Presidente da FUNARBE, à época, Aderbal Hipólito Lara Gomes, encaminhou o ofício nº 201/2009 ao Presidente do IEPHA, informando que técnicos do Instituto - em vistoria aos bens tombados em nível municipal - teriam chamado a “atenção do Serviço de Patrimônio local para o fato de que o retábulo da Capela de Nossa Senhora do Rosário [...] não o teria sido conforme as características próprias da época em que foi produzido”. Ante esta situação o presidente da FUNARBE solicitou visita de um técnico do Instituto para fins de elaboração de um parecer “detalhado” sobre o caso. Assim, segundo se argumentou, o município poderia acionar a empresa responsável pelo restauro.

Em resposta a esta solicitação foi elaborada, pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA, as Notas Técnicas nº 25/2009 – 09 de fevereiro de 2009 e nº 28/2009 - 07 de julho de 2009.

Foi dito na primeira Nota Técnica (25/2009), produzida por Joacir Silva Concelos e Nívia Raquel de Souza e Silva, que deveria ser feita uma **“avaliação criteriosa da restauração dos elementos artísticos”**. Na segunda Nota Técnica (28/2009), elaborada pelas servidoras Ana Eliza Soares de Souza, Maria da Conceição Caldeira, Yukie Noce Watanabe, da Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA, foram feitos apontamentos mais específicos sobre a questão.

Esta última nota foi intitulada como “Avaliação de procedimentos de restauro em elementos artísticos integrados”. No tópico destinado à descrição da Capela existe uma divisão – exterior e interior. Na descrição do interior foi dito: **“Os elementos estruturais e os elementos artísticos integrados não apresentam irregularidades aparentes”**. Em

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

tópico específico, destinado à informação sobre os elementos integrados foram feitos apontamentos detalhados de cada aspecto envolvendo a restauração do retábulo.

Foram consultados pelos servidores do IEPHA os seguintes documentos, para fundamentar a análise: proposta de restauro do Grupo Oficina (10/03/2006), contrato de prestação de serviço de restauro para execução do restauro do Altar e da escultura de Nossa Senhora do Rosário, entre a FUNARBE e o Grupo Oficina, Relatório de execução de serviço de (11/10/2006) elaborado pelo Grupo Oficina, Relatório de visita às obras de restauro pela FUNARBE. **Todos estes documentos se encontram em PAAF, instaurado nesta Promotoria de Justiça.** A documentação e o trabalho de restauro foram analisados pelo IEPHA. Produziu-se conclusão e recomendações a respeito. Estas últimas foram:

- As condições atuais apresentadas pelo bem garantem a preservação dos elementos integrados atualmente existentes e remanescentes.
- Deve ser providenciada a remoção da colméia de abelhas existentes no telhado e a verificação da cobertura para sanar as infiltrações no interior da edificação.
- A capela deve passar por processo de desinfestação e imunização contra ataque de insetos xilófagos em todos os elementos em madeira, inclusive na cobertura.
- Caso seja do seu interesse a FUNARBE deverá buscar documentação qualitativa referente à obra, e a partir disso, **verificar se os serviços prestados são condizentes com o especificado no projeto e planilha físico-financeira da obra<sup>2</sup>.**

**Observa-se que a solicitação de análise feita pela Promotoria de Justiça de Betim a esta Promotoria se deu no tocante ao último item.**

Ante o exposto, tem-se a proposta do Grupo Oficina. O diagnóstico realizado pela empresa foi o seguinte:

- Madeiramento do retábulo foi carcomido por insetos xilófagos em peças fundamentais para a estabilidade do retábulo. Em outros pontos localizaram-se lacunas causadas pelo ataque dos insetos;
- Presença de itens inadequados na parte interna do camarim;
- Toda a decoração pictórica foi repintada, constatando-se a presença de duas camadas de tinta;
- Há referências da pintura original em toda a extensão do retábulo, conforme indicado pelas prospecções realizadas.

O tratamento recomendado foi:

- Preparação do canteiro de obras;

---

<sup>2</sup> Grifo nosso.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Remoção dos pregos, lâmpadas fiação e tecidos, existentes na parte interna do camarim;
- Substituição imediata das peças de sustentação da estrutura comprometida;
- Limpeza geral por detrás do retábulo;
- Desinfestação localizada dos insetos xilófagos;
- Remoção das camadas de repintura;
- Limpeza da pintura original;
- Consolidação do madeirame carcomido;
- Emassamento e nivelamento das lacunas de superfície;
- Reintegração das cores – apresentação estética;
- Aplicação de verniz protetor;
- Imunização preventiva contra possíveis ataques de insetos xilófagos.

O cronograma físico-financeiro da obra, constante no contrato, e condizente com a proposta era o seguinte:

**TABELA 01**

RESTAURO – Altar e da imagem de Nossa Senhora do Rosário		Prazo de execução: 140 dias				
Item	Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05
01	Preparação do canteiro de obras	■				
02	Remoção dos pregos, tecidos e fiação	■	■			
03	Substituição das peças de sustentação		■	■		
04	Limpeza geral do retábulo		■	■		
05	Desinfestação localizada			■	■	
06	Remoção das camadas de repintura	■	■	■	■	
07	Higienização da pintura			■	■	
08	Consolidação do madeirame carcomido		■	■	■	
09	Emassamento e nivelamento		■	■	■	
10	Reintegração das cores			■	■	
11	Aplicação de verniz protetor			■	■	
12	Imunização preventiva	■	■			
13	Restauração da imagem	■	■	■	■	
	<b>Desembolso</b>	<b>RS29.000,00</b>	<b>RS29.000,00</b>	<b>RS29.000,00</b>	<b>RS29.000,00</b>	<b>RS33.360,00</b>



### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

No documento intitulado “Relatório das atividades desenvolvidas na restauração do Retábulo Neoclássico e da imagem de Nossa Senhora do Rosário da Capela de Nossa Senhora do Rosário Betim/MG”<sup>3</sup>, datado de 11 de outubro de 2006, tomou-se conhecimento que os trabalhos de restauração tiveram início no dia 10 de abril de 2006. No entanto, em análise às Notas Fiscais de Serviços, fornecidas pelo Grupo Oficina de Restauro Ltda à FUNARBE, verificou-se que a primeira data de recebimento do pagamento foi em 24/05/2006.

Esta situação mostra-se diferenciada do que foi disposto no contrato (cláusula III - 3.1) no qual acordou-se que a obra seria realizada em 140 dias que seriam contados “[...] a partir do recebimento da Ordem de Serviço”. Considerando o pagamento em maio a obra terminaria em setembro. De fato, verifica-se que as Notas Fiscais de Serviços foram entregues nos quatro meses subsequentes até setembro (21/06/2006, 26/07/2006, 21/08/2006, 29/09/2009)<sup>4</sup>. **Constatou-se, ainda, que os valores recebidos correspondem ao estabelecido no cronograma físico-financeiro acima.**

O que se pode concluir é que a obra teve início um mês antes do recebimento do valor, **mas os pagamentos ocorreram em prazo condizente com o estabelecido em contrato – cinco meses consecutivos**. Sobre o término da obra foi dito, ainda no relatório do dia 11 de outubro, que:

[...] estava previsto para meados de setembro, entretanto, devido ao adiamento da festa de Nossa Senhora do Rosário para o dia 22 de outubro, e também em virtude das surpresas com as quais nos deparamos durante a realização dos trabalhos que vieram aumentar significativamente a carga de serviços, optou-se para que o seu término antecederesse à data da festa. Dessa forma, na presente data, ou seja, dia 11 de outubro estamos concluindo os serviços. Informa-se que apesar da mudança da data de entrega, previamente discutida com os representantes da FUNARBE, os quis acompanharam as obras, os custos permaneceram os mesmos.

Por este motivo a FUNARBE e o Grupo Oficina de Restauro assinaram um Termo Aditivo denominado “1º Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços firmados em 07/04/2006 - P.A. nº 035/06 - Dispensa de Licitação nº 020/06, conforme cláusulas e condições abaixo”, do qual se depreende o seguinte da cláusula 2ª - Do Objeto: “É objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual por mais de 40 (quarenta) dias, contados a partir de 14/09/2006”<sup>5</sup>. **Portanto, a prorrogação foi devidamente acordada entre as partes. Neste caso, a restauração deveria ser concluída em meados de outubro.**

<sup>3</sup> Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº MPMG – 0024.14.007450-1, p. 21 a 22.

<sup>4</sup> Ibidem, p. 67-71

<sup>5</sup> Ibidem, p. 66.





### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em documento emitido pela FUNARBE intitulado "Relatório de Visita às obras de Restauo da Capela do Rosário" (sem data), foi dito que em visita à capela observou-se que o cronograma estabelecido para à "desinfecção" (sic) de insetos xilófagos, restauração e reintegração "pictográfica" (sic) da Imagem de Nossa Senhora do Rosário e o nivelamento do Retábulo, se encontrava dentro do prazo previsto<sup>6</sup>.

Ao proceder cotejamento das informações apresentadas no relatório da FUNARBE e do cronograma verifica-se que os aspectos mencionados pela Fundação correspondem aos itens 05, 09, 10 e 13 do cronograma. Em razão dos dados informados, este setor técnico acredita que o relatório da FUNARBE corresponde ao segundo e terceiro meses de trabalho, tendo em vista que não foram mencionados os itens de 01 a 04, previstos para os dois primeiros meses. O cumprimento destes primeiros quatro itens pode ser suposto a partir do relatório fotográfico enviado pelo Grupo Oficina de Restauo à Promotoria de Justiça de Betim<sup>7</sup>.

Sobre os itens 06, 07, 08 e 09 verificou-se que foi registrada, no relatório fotográfico, a execução do item seis. Sabe-se que o item nove só é possível ser realizado após o oito, em Relatório de Atividades, emitido pelo Grupo Oficina de Restauo, na data de março de 2007<sup>8</sup> foi dito que estes trabalhos foram realizados. Portanto, conclui-se que os itens seis, oito e nove foram realizados, com suposição acerca do item 07. No entanto, a descrição dos procedimentos realizados, no relatório, deixa claro que o sete foi realizado para fim de neutralizar a ação do solvente utilizado para a remoção de repintura. Considerando que este setor técnico entende que o procedimento seis foi realizado e que o sete deveria ser, obrigatoriamente, realizado após este, entende-se que também foi cumprido. Sobre os itens de 11 e 12 também não foi apresentada nenhuma documentação fotográfica que comprove a sua execução, mas constam como executados nos Relatórios do Grupo Oficina. Todos estes itens correspondem aos três últimos meses da obra.

**Importante frisar que os Relatórios de Atividades, concernentes ao restauo realizado no retábulo e na escultura de Nossa Senhora do Rosário, elaborados pelo Grupo Oficina de Restauo, não detalham (procedimentos e fotografias), mês a mês, o trabalho realizado, apenas descrevem o que foi feito.** No que diz respeito à FUNARBE, depreende-se do ofício nº 177/2015 a seguinte afirmação: "Quanto aos relatórios de visita às obras, é importante frisar que, à época do restauo, não foi necessária nenhuma intervenção profissional de vistoria nos itens restaurados [...]"

Entretanto, a Cláusula X – Da Fiscalização e supervisão dos serviços constante do Contrato, determina:

<sup>6</sup> Ibidem, p. 22 verso.

<sup>7</sup> Ibidem, p. 55-63.

<sup>8</sup> Ibidem, p. 36.





### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

10.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnicos da FUNARBE, ou por prepostos por ela indicados.

10.2 – A fiscalização não eximirá de responsabilidade a Contratada pela execução dos serviços avançados.

10.3 – A fiscalização da FUNARBE poderá determinar à Contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

Dessa forma, verifica-se que a supervisão da execução dos serviços se configurava como uma obrigação da contratante, no caso a FUNARBE. Isso se deve não só por força de contrato, mas também e, principalmente, por se tratar de elementos integrantes a um bem cultural de Betim protegido pelo poder público municipal. De acordo com o entendimento obtido na Resolução do Conselho Consultivo do SPHAN, de 13 de agosto de 1985 - Processo administrativo nº 13/85/SPHAN, pode se considerar que o acervo deste templo também é protegido, não podendo ser dele desvinculado. Depreende-se da 116ª Ata de reunião do Conselho Consultivo a declaração do senhor Américo Jacobina Lacombe, conselheiro, na qual o mesmo afirma que “o tombamento de um edifício religioso deve implicar necessariamente no dos seus acessórios”<sup>9</sup>. Nesse sentido, pode-se afirmar que o tombamento da igreja resguarda seu acervo (elementos artísticos e integrados).

#### 6. 1 ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATUAL:



Figuras 3 e 4 – Retábulo e escultura de Nossa Senhora do Rosário, capela de mesma invocação. Fonte: CPPC.

<sup>9</sup>Disponível em [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br) acesso em 16 de março de 2015.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Durante a diligência de vistoria este setor técnico verificou que apesar de existir Circuito Fechado de Televisão – CFTV, **as câmeras se encontram desligadas e o software inativo** (figuras 5 e 6). O alarme de presença, no entanto, encontra-se em funcionamento, uma vez que foi desarmado para a entrada do templo e armado – acionado para se proceder ao fechamento da igreja (figura 7).



Figuras 5 e 6 – Verificou-se que o computador, aliado à câmera como ferramenta de monitoramento, encontram-se desligados, inoperantes. Fonte: CPPC.



Figura 7 – Alarme de presença em funcionamento. Fonte: CPPC.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Na parte posterior do retábulo observou-se, por sua vez, a **presença de produtos de químicos armazenados neste espaço**, destaca-se que materiais desta natureza não devem ser mantidos próximos a um acervo cultural (figuras 8 e 9). Substâncias inflamáveis, como gasolina, thinner, fumigantes podem ser configurar como extremamente danosos. Neste aspecto, verificou-se nos rótulos de um dos produtos presentes no local, a indicação de se tratar de um produto inflamável.

A maior parte dos materiais existentes no interior da Igreja de Nossa Senhora do Rosário é altamente combustível. No processo de queima, o calor desprendido pela reação libera mais gases ou vapores combustíveis mantendo o processo em atividade, configurando-se como uma reação em cadeia<sup>10</sup>. Conforme se verificou existem produtos combustíveis no interior do templo. Produtos desta natureza podem formar, com a sua evaporação, uma nuvem de vapor invisível cuja ignição por uma faísca pode causar um incêndio ou uma explosão. Esta situação é agravada em razão de se ter notado fiação exposta (próxima ao computador – equipamento se encontra neste mesmo local). Em caso de curtos-circuitos esta fiação poderá fornecer a faísca, que em contato com os vapores dos materiais inflamáveis será responsável pelo início de um incêndio ou explosão.

**Ante o exposto, pode-se argumentar que a presença de produtos químicos inflamáveis, juntamente com grande quantidade de material combustível, e a existência de fiação que pode se configurar como elemento de ignição (faísca) coloca o acervo da Igreja e a própria edificação em grande risco.**



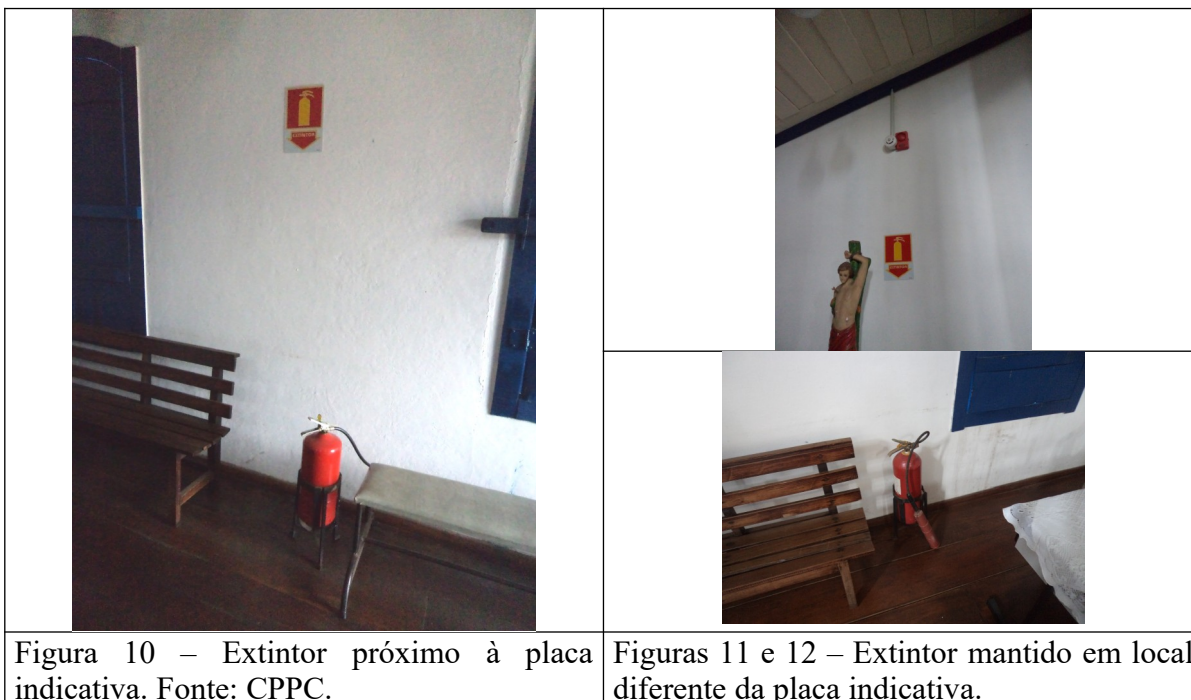
Figuras 8 e 9 – Produtos químicos, entres eles – substância inflamável, presente na parte posterior do retábulo. Fonte: CPPC.

<sup>10</sup>LEITE, Yuri Lima, ASSIS, Edilson Machado. Segurança Contra Incêndio e sua importância em Patrimônios Histórico-Culturais. p. 3 e 4.



### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

No interior do templo religioso foram encontrados dois extintores de incêndio, sendo que um deles está dissociado da placa indicativa (Figuras 10 a 12). É importante que estas questões sejam respeitadas, pois podem garantir ação eficiente em caso de emergência com incêndio. Ressalta-se, ainda, que estes equipamentos não possuem a etiqueta que registra as inspeções periódicas realizadas. Dessa forma, não foi possível verificar se o extintor está nas condições adequadas de uso. **Recomenda-se que sejam realizadas inspeções periódicas no equipamento de combate a incêndio.**



Nos relatórios de atividades, elaborados pelo Grupo Oficina de Restauro, foi dito que foi realizada a consolidação do “madeirame carcomido”. Esta ação se faz absolutamente necessária para garantir a resistência mecânica do material, contribuindo diretamente para a sua preservação e durabilidade. Entretanto, observou-se no dia da vistoria, a existência de madeiras fragilizadas, ao que tudo indica, por ataque de inseto xilófago (figura 13). Sendo assim, apresenta-se como de extrema relevância a obtenção de um diagnóstico sobre infestação do retábulo, de forma que possam ser adotadas as medidas de desinfestação com a maior celeridade.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 13 – Madeirame existente na parte posterior do retábulo, nota-se que estas peças de madeira encontram-se fragilizadas em diversos pontos. Fonte: CPPC.

**7. CONCLUSÕES E SUGESTÕES:**

Em análise à solicitação feita pela Promotoria de Justiça de Betim a esta Promotoria de Justiça, no que diz respeito a verificar se os serviços de restauro do retábulo e da escultura de Nossa Senhora do Rosário foram condizentes com o especificado na planilha físico-financeira e cronograma da obra, constatou-se:

- **Que foi acordado em contrato (cláusula III - 3.1) que a obra seria realizada em 140 dias que seriam contados “[...] a partir do recebimento da Ordem de Serviço”;**
- **Que embora tenha havido uma pequena alteração dos prazos (o primeiro pagamento ocorreu em maio/2006, sendo assim a obra terminaria em setembro do mesmo ano. No entanto, a obra se iniciou em abril – um mês antes do primeiro pagamento, e terminou por volta de um mês depois – em outubro), verificou-se, nas Notas Fiscais de Serviços consultadas, que os valores**

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

estabelecidos em contrato foram devidamente pagos em cinco meses consecutivos;

- Que os valores constantes nas Notas Fiscais de Serviços consultadas correspondem ao estabelecido no cronograma físico-financeiro inserido no contrato celebrado entre a FUNARBE e o Grupo Oficina de Restauro;
- Que a prorrogação do prazo foi acordada em um Termo Aditivo, datado de 11 de setembro de 2006. Portanto, foi devidamente ajustada entre as partes;
- Que em análise às informações constantes no Procedimento, instaurado nesta Promotoria de Justiça, tais quais: cronograma físico-financeiro inserido no contrato, relatório da FUNARBE – sem data, Relatórios de Atividades do Grupo Oficina de Restauro (13/03/2007, 11/10/2006 e 02/07/2014), este setor técnico pode inferir que dos itens 1 a 13, apresentados no cronograma, apenas sobre os itens 07, 08, 09, 11 e 12 não foi apresentada nenhuma documentação fotográfica que comprove a execução destes, constando, porém, como concluídos em relatórios de atividades. Ressalta-se também que se deduziu, pela documentação, que os procedimentos ocorreram dentro do previsto, tendo em vista que não houve mudanças muito significativas no prazo;
- Que os Relatórios de Atividades, concernentes ao restauro realizado no retábulo e na escultura de Nossa Senhora do Rosário, elaborados pelo Grupo Oficina de Restauro, não detalham (procedimentos e fotografias), mês a mês, o trabalho realizado, apenas descrevem o que foi feito.
- Que supervisão da execução dos serviços se configurava como uma obrigação da contratante, no caso a FUNARBE. Isso se deve não só por força de contrato, mas também e, principalmente, por se tratar de elementos integrantes a um bem cultural de Betim protegido pelo poder público municipal.

Não obstante estas constatações sugere-se:

- Que os produtos químicos inflamáveis, mantidos atrás do retábulo de Nossa Senhora do Rosário, sejam realocados em outro local, de preferência fora do templo religioso (em virtude de a edificação ser de pequeno porte, este setor técnico entende que qualquer área no interior do templo poderá oferecer risco ao mesmo);





**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

- **Que se providencie a operacionalização do sistema de vigilância instalado no templo;**
- **Que sejam realizadas inspeções periódicas no equipamento de combate a incêndio, instalado no interior da edificação religiosa;**
- **Que se providencie diagnóstico sobre a possibilidade de infestação do retábulo por insetos xilófagos, de forma que se constatada esta biocolonização possam ser adotadas as medidas de desinfestação com a maior celeridade possível. Isto se faz necessário para fins de evitar o comprometimento da estrutura e acervo do templo;**
- **Que havendo necessidade de novas intervenções de restauro na Igreja de Nossa Senhora do Rosário e seu acervo, a FUNARBE se comprometa a supervisionar a execução dos serviços – etapa por etapa, emitindo relatórios datados, inclusive, uma vez que se trata de um bem cultural protegido pelo poder público municipal;**
- **Que se crie uma obrigação com a empresa ou o profissional contratado de apresentar relatórios detalhados (procedimentos e fotografias), etapa por etapa, do trabalho executado.**

Sendo o que se apresenta para o momento, as analistas colocam-se ao inteiro dispor para os esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2015.

Paula Carolina Miranda Novais  
Analista do Ministério Público - MAMP 4937  
Historiadora

